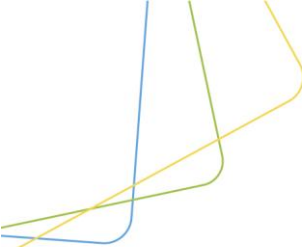




Perguntas Frequentes

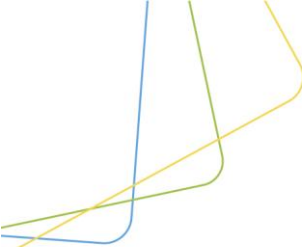
Chamada Pública BRDE/FSA

Núcleos Criativos – 2026



Perguntas Frequentes – Núcleos Criativos – 2026

QUESTÕES GERAIS.....	02
CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO.....	04
INSCRIÇÃO.....	07
PROCESSO SELETIVO.....	11
CONDIÇÕES DE INVESTIMENTO.....	14
CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO.....	16



QUESTÕES GERAIS

1. Qual é o objeto da Chamada Pública FSA/BRDE – Núcleos Criativos 2026?

Selecionar, por meio de concurso público, propostas de desenvolvimento, organizadas em Núcleo Criativo, de obras audiovisuais brasileiras independentes constituintes de espaço qualificado, seriadas ou não seriadas (telefilme ou longa-metragem), de ficção, animação e documentário, apresentados por meio de produtoras brasileiras independentes.

Referência no edital: *Item 1.1 do edital.*

2. Qual o valor total disponível e o investimento por Núcleo Criativo?

O FSA disponibiliza **R\$ 25.200.000,00** (vinte e cinco milhões e duzentos mil reais) no total. Cada Núcleo Criativo selecionado receberá investimento fixo de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), que corresponderá a 100% do orçamento total do Núcleo. Não são permitidas captações adicionais para o desenvolvimento dos projetos.

Referência no edital: *Itens 1.3.1, 4.1.4 e 4.1.5 do edital.*

3. A chamada prevê mecanismos de Indução Regional e Cotas/Ação afirmativa?

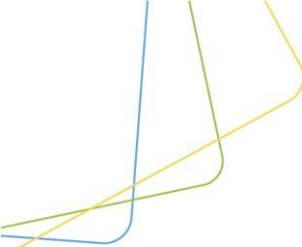
Sim. O resultado final deverá garantir, no mínimo:

- **13 propostas** de proponentes sediadas nas regiões **Norte, Nordeste e Centro-Oeste**;
- **5 propostas** de proponentes sediadas na **região Sul ou nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo**;
- **11 propostas** de **empresas vocacionadas** (quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência), sendo **pelo menos 7** com sócios **majoritariamente negros**.
- Adicionalmente, cada proposta de Núcleo Criativo deve contar com **pelo menos uma roteirista mulher** em sua equipe que deverá ser objeto de declaração, nos termos do ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MULHER (CIS OU TRANS) NA FUNÇÃO DE ROTEIRO.

Uma mesma proposta pode atender concomitantemente a mais de uma cota para fins de contabilização.

Critérios para Indução Regional:

- A proponente precisa estar sediada em um dos estados contemplados há **pelo menos 3 anos completos** (contados da data de encerramento das inscrições) **ou** estar sediada na região e comprovar que pelo menos um sócio atua profissionalmente no audiovisual daquela região também há, no mínimo, 3 anos.
- O edital garante que haja promoção da diversidade regional, de forma a garantir investimentos para propostas de **todas as regiões geográficas** contempladas nas cotas.

- 
- **Restrição:** Proponentes que façam parte de grupo econômico cuja sede seja no **Rio de Janeiro ou em São Paulo não podem ser enquadradas** na indução regional. A comprovação do endereço é feita pelo Sistema ANCINE Digital (SAD).

Critérios para Empresas Vocacionadas:

- A verificação da composição societária para o enquadramento na cota de empresas vocacionadas é realizada com base no quadro societário registrado no Sistema ANCINE Digital (SAD) considerando a informação disponível no sistema no **dia útil anterior à data de publicação do edital**. Cabe ressaltar que é de inteira responsabilidade da empresa proponente manter as suas informações atualizadas no sistema da ANCINE.
- Para que a empresa seja considerada vocacionada, ao menos **"50% mais um"** das cotas de capital devem ser detidas por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
- A raça/etnia e/ou deficiência dos sócios precisa ser atestada por meio de declarações específicas (Anexo III para questões étnico-raciais e Anexo IV para deficiência).
- No caso de pessoas com deficiência, também é exigida a apresentação de laudo médico, certificado oficial ou comprovante do Benefício de Prestação Continuada (BPC).
- A Administração Pública pode realizar verificações complementares, como bancas de heteroidentificação ou perícias biopsicossociais, caso julgue necessário.

Aplicação no Processo Seletivo:

- Para garantir que essas propostas tenham chance na etapa decisiva, na passagem para a segunda fase (Seleção dos Projetos), o edital garante a classificação do **dobro do número mínimo de vagas** previstas para as cotas (ou seja, os 26 melhores do N/NE/CO, os 10 melhores do Sul/MG/ES e as 22 melhores empresas vocacionadas).
- Caso não haja propostas regionais ou vocacionadas suficientes que atinjam as notas mínimas para preencher todas as cotas exigidas, o valor remanescente será transferido para os projetos de **ampla concorrência**, seguindo a ordem de classificação.

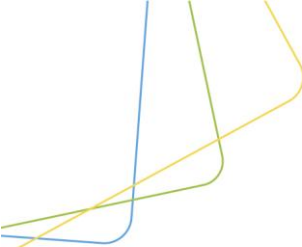
Referência no edital: *Item 1.4, 3.1.2, 6.3.1.1 e 6.9 do edital.*

4. Como tirar dúvidas sobre a chamada?

Dúvidas referentes a esta chamada pública poderão ser enviadas até 72 (setenta e duas) horas antes do fim do prazo de encerramento das inscrições e de interposição de recursos, por qualquer interessado, para os seguintes endereços de correio eletrônico:

- fsa.brde@brde.com.br – suporte técnico ao sistema de inscrição;
- habilitacao.fsa@ancine.gov.br – etapa de habilitação;
- selecao.fsa@ancine.gov.br – processo seletivo;
- contratos.sfo@ancine.gov.br – contratação do projeto na ANCINE;
- contratacao.fsa@brde.com.br – contratação do projeto no BRDE.

Referência no edital: *Item 1.5.6 do edital.*



CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5. Quem pode se inscrever na chamada?

Apenas empresas classificadas como produtoras brasileiras independentes na ANCINE, com registro regular e que tenham como atividade principal ou secundária pelo menos um dos seguintes CNAEs:

- 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos;
- 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade;
- 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

Referência no edital: *Item 2.1.1 do edital.*

6. Há limite de inscrições por produtora?

Sim. Cada produtora — ou grupo econômico ao qual pertença — pode inscrever exclusivamente 1 (uma) proposta de Núcleo Criativo. Se mais de uma proposta for inscrita pela mesma proponente ou grupo econômico, apenas a última inscrita no Sistema FSA/BRDE será considerada; as demais serão inabilitadas.

Referência no edital: *Itens 4.1.1 e 4.1.2 do edital.*

7. O que é um Núcleo Criativo para fins deste edital?

Para fins deste edital, Núcleo Criativo é o desenvolvimento de projetos audiovisuais coordenado e liderado por uma produtora brasileira independente. Cada Núcleo deve ser composto por exatamente 3 (três) projetos de desenvolvimento de obra audiovisual e contar com pelo menos uma roteirista mulher (cis ou trans) em sua equipe, acompanhada da declaração prevista no Anexo V do edital.

Referência no edital: *Itens 3.1.1 e 3.1.2 do edital.*

8. Quais tipos de obra são elegíveis para integrar a carteira do Núcleo Criativo?

São elegíveis projetos de desenvolvimento que resultem em:

- Obras audiovisuais brasileiras constituintes de espaço qualificado;
- Seriadas ou não seriadas (telefilme ou longa-metragem);
- De ficção, animação e documentário;
- Que não se encontrem em fase de produção até a publicação do resultado final.

Referência no edital: *Item 3.1.3 do edital.*

9. **O edital contempla projetos de desenvolvimento de obras de variedades e reality show?**

Não, **o edital não contempla obras de variedades ou reality shows**. Os projetos de desenvolvimento que compõem o Núcleo Criativo devem obrigatoriamente resultar em obras audiovisuais brasileiras constituintes de espaço qualificado, restritas exclusivamente aos gêneros de **ficção, animação e documentário**.

Formatos fora dessa definição, como programas de variedades, reality shows, jornalísticos ou esportivos, não são elegíveis para o investimento.

Referência no edital: *Itens 1.1 e 3.1.3 do edital.*

10. **É possível inscrever uma proposta que inclua o desenvolvimento de uma nova temporada de uma série já realizada?**

Sim, desde que o projeto de desenvolvimento da nova temporada não tenha sido previamente selecionado ou contratado em qualquer outra chamada pública do FSA e que não esteja em fase de produção. Além disso, continuam válidas as regras de não identificação do projeto no tocante às informações fornecidas na Primeira Avaliação, ou seja, para fins dessa etapa de análise, o projeto será analisado como se fosse um projeto independente de outras temporadas. Dessa forma, pode-se informar que se trata de uma nova temporada de série realizada, mas não se deve dizer qual o nome da série e não devem ser fornecidas informações sobre os realizadores do projeto.

Referência no edital: *Item 3.1.4 do edital.*

11. **Um projeto que foi contemplado em um edital de desenvolvimento municipal (sem recursos do FSA) pode ser inscrito no Núcleo Criativo?**

O edital veda projetos que:

- Já tenham sido selecionados ou contratados em qualquer chamada pública do FSA (item 3.1.4);
- Tenham pré-licenciado direitos sobre os projetos integrantes do Núcleo, salvo se o valor do licenciamento for investido integralmente na produção da obra (item 3.1.6);
- Estejam em fase de produção na data de publicação do resultado final (item 3.1.3, alínea 'b').

Além disso, o investimento de R\$ 600.000,00 do FSA deve representar obrigatoriamente **100% do orçamento total** de desenvolvimento do Núcleo Criativo, sendo expressamente vedada qualquer captação adicional para esta mesma etapa. Dessa forma, não é possível ter parte do orçamento dos projetos de desenvolvimento financiados por outros meios.

Referência no edital: *Itens 3.1.3, 3.1.4 e 3.1.6 do edital.*

12. Um projeto que está concorrendo em outra Chamada pública do FSA pode ser inscrito nesta chamada?

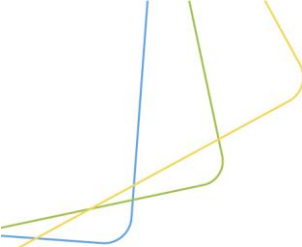
Não. É vedada a inscrição de proposta de Núcleo Criativo, ou de qualquer dos projetos que a integrem, que estejam concorrendo em qualquer outra linha de investimento do FSA gerida pela ANCINE. O proponente deve escolher em qual chamada deseja concorrer.

Referência no edital: *Item 3.1.5 do edital.*

13. O mesmo projeto pode ser inscrito nesta chamada e também em editais de produção do FSA?

Não simultaneamente. Projetos inscritos nesta chamada não podem estar sendo avaliados em outras linhas do FSA ao mesmo tempo, tampouco podem ter sido selecionados ou contratados em editais de desenvolvimento ou de produção do FSA. Contudo, após a seleção e o desenvolvimento do projeto no âmbito do Núcleo Criativo, ele poderá ser inscrito em chamadas de produção do FSA.

Referência no edital: *Itens 3.1.4 e 3.1.5 do edital.*



INSCRIÇÃO

14. Quando se encerram as inscrições?

O período de inscrições inicia-se em 06 de julho de 2026 (segunda-feira) e encerra-se em 04 de setembro de 2026 (sexta-feira), às 18:00 (horário de Brasília). O formulário eletrônico deve ser preenchido e carregado no Sistema FSA/BRDE até esse horário.

Referência no edital: *Itens 5.2.1 e 5.2.2 do edital.*

15. A inscrição ocorre em uma única etapa ou em fases?

A inscrição ocorre em uma única etapa e com um único prazo. Todos os documentos exigidos devem ser submetidos simultaneamente no momento da inscrição. Não há etapas de envio diferenciadas para proponentes que avancem nas fases do processo seletivo.

Referência no edital: *Item 5.1 do edital e Anexo I – Documentos para Inscrição.*

16. Quais documentos devem ser enviados na inscrição?

No momento da inscrição, devem ser anexados ao Sistema FSA/BRDE os seguintes documentos:

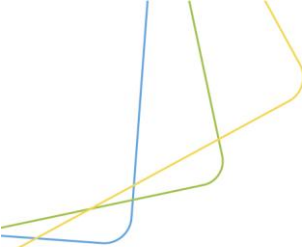
- Formulário de proposta audiovisual para Primeira Avaliação (Anexo VII) – com argumento de até 100 linhas por projeto, SEM identificação do proponente ou da equipe;
- Formulário de proposta audiovisual para Seleção dos Projetos (Anexo VIII) – incluindo link para o vídeo de apresentação do Núcleo Criativo;
- Declaração étnico-racial dos sócios (Anexo III), se aplicável;
- Declaração de deficiência dos sócios (Anexo IV) + laudo ou certificado, se aplicável;
- Formulário de Experiência Pregressa de Sócio(a) (Anexo VI), se aplicável;
- Declaração de Mulher Cis ou Trans na Função de Roteiro (Anexo V);
- Contratos ou termos de compromisso com os 3 roteiristas da equipe;
- Declaração de Inexistência de Licenciamento (Anexo II), se aplicável;
- Outros documentos complementares para a fase de Seleção dos Projetos, se necessário.

Referência no edital: *Anexo I – Documentos para Inscrição.*

17. Quais são as regras para o material da Primeira Avaliação (avaliação anônima)?

O material submetido para a Primeira Avaliação será avaliado de forma anônima por 3 analistas independentes. As regras são:

- O formulário (Anexo VII) não pode conter, em nenhum campo ou no nome do arquivo, o nome da empresa, de sócios, de roteiristas, de diretores ou qualquer dado identificador — inclusive nos metadados do arquivo. O descumprimento resulta em desclassificação;

- 
- O argumento de cada projeto deve ter **no máximo 100 linhas**; caso exceda, somente o trecho inicial até o limite será considerado;
 - Os avaliadores pontuam os **três projetos** da carteira como conjunto, com notas de 1 a 5 em dois critérios: 1) Potencial criativo e relevância da carteira de projetos; e 2) Consistência narrativa e qualidade dos projetos.

Referência no edital: *Itens 6.2.1, 6.2.2 e Anexo VII do edital.*

18. Como o formulário da Primeira Avaliação deve ser enviado?

O Formulário de Proposta Audiovisual para Primeira Avaliação (Anexo VII) deve ser enviado exclusivamente pelo Sistema FSA/BRDE (<https://ancine.brde.com.br>), dentro do prazo de inscrição, até as 18h de 04 de setembro de 2026.

Como a Primeira Avaliação é realizada de forma **anônima**, o arquivo enviado não deve conter nenhuma informação que permita identificar o proponente ou a equipe. Essa exigência se aplica a três dimensões do arquivo:

- **Conteúdo:** nenhum campo do formulário pode mencionar o nome da empresa produtora, de sócios, de roteiristas, de diretores ou qualquer outro dado identificador.
- **Nome do arquivo:** o nome com o qual o arquivo é salvo também não deve conter o nome do projeto, da produtora ou de qualquer membro da equipe.
- **Metadados:** os metadados do arquivo (informações sobre autoria, criação e modificação gravadas internamente pelo editor de texto) também não podem revelar o proponente. O arquivo disponibilizado na página do BRDE já está configurado para não salvar esses dados automaticamente. Ainda assim, recomenda-se verificar e apagar os metadados antes do envio, utilizando as ferramentas de inspeção de documento disponíveis nos editores de texto (como "Inspeccionar Documento" no Microsoft Word ou "Propriedades" no LibreOffice). Caso o arquivo seja convertido para PDF, é igualmente necessário verificar se os metadados foram preservados na conversão — a maioria dos exportadores de PDF também permite inspecionar e remover essas informações antes do envio final.

O descumprimento de qualquer dessas exigências — seja no conteúdo, no nome do arquivo ou nos metadados — resultará em **desclassificação** da proposta. Tais exigências aplicam-se apenas ao Formulário da Primeira Avaliação.

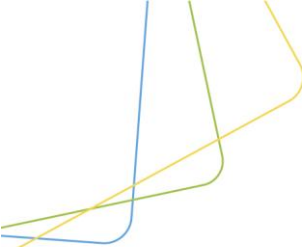
Referência no edital: *itens 6.2.1, 6.2.2.2 e Anexo VII do edital.*

19. Como funciona o vídeo de apresentação do Núcleo Criativo?

O vídeo de apresentação é exigido na fase de Seleção dos Projetos. Regras obrigatórias:

- Duração máxima de 5 (cinco) minutos;
- Deve estar disponível para download sem restrição de acesso (ou com senha indicada no formulário) durante todo o processo seletivo;
- O link deve conduzir diretamente ao arquivo — não a uma página intermediária ou a uma pasta;
- Propostas cujo vídeo não possa ser acessado serão desclassificadas, o que inclui
- Os formatos aceitos estão especificados no Anexo VIII do edital.

Referência no edital: *Itens 6.5.2.2 a 6.5.2.4 e Anexo VIII do edital.*



20. Quais são os requisitos de roteiristas para a inscrição?

O Núcleo Criativo deve contar com pelo menos 3 (três) roteiristas, com as seguintes exigências:

- Pelo menos uma deve ser mulher (cis ou trans), acompanhada da Declaração prevista no Anexo V;
- O vínculo de cada roteirista com o projeto deve ser comprovado por contrato (ainda que condicionado à seleção), declaração ou instrumento equivalente, devidamente assinado e com identificação do Núcleo Criativo;
- Para fins de avaliação da equipe na fase de Seleção dos Projetos, serão considerados apenas os currículos dos 3 roteiristas indicados no Anexo VIII;
- No que diz respeito à estruturação orçamentária do projeto, o edital exige que as despesas relativas à prestação de serviços de roteiro (o que inclui cachê de roteirista, consultoria/scriptdoctoring, cessão de direitos, argumentista e revisões) somem um valor equivalente a, no mínimo, **R\$ 240.000,00**.

Referência no edital: *Itens 3.1.2, 4.3, 6.5.2.5 a 6.5.2.7 do edital.*

21. Um mesmo roteirista pode estar em dois projetos de um núcleo como roteirista principal sendo pontuado?

Sim, é permitido que o mesmo roteirista esteja vinculado a mais de um projeto dentro do mesmo Núcleo Criativo. O formulário de inscrição da fase de Seleção de Projetos (**Anexo VIII**), traz expressamente o campo de preenchimento que permite informar um ou mais projetos vinculados a cada um dos(as) três roteiristas informados.

No entanto, para que a proposta seja elegível devem ser observadas as seguintes regras estabelecidas no edital:

- **Pontuação Unificada (Não é por projeto):** A qualificação e o perfil dos roteiristas não recebem notas isoladas para cada projeto individualmente. Em vez disso, na 2ª Fase (Seleção dos Projetos), a comissão atribui uma **nota única de 1 a 5 pontos** para o **Critério 'd' (Qualificação e perfil da equipe de desenvolvimento)**, avaliando a equipe do Núcleo como um todo.
- **Apenas 3 Roteiristas Indicados:** Para essa avaliação da equipe (Critério 'd'), serão considerados exclusivamente os currículos dos **3 (três) roteiristas principais** indicados nos campos específicos da inscrição.
- **Exigência de 3 Profissionais Distintos:** Embora um roteirista possa escrever mais de um projeto (por exemplo, o Roteirista A assinar o Projeto 1 e o Projeto 2), o Núcleo Criativo precisa, obrigatoriamente, comprovar o vínculo com **3 (três) roteiristas diferentes no total** para não ser desclassificado. Assim, os outros roteiristas indicados deverão estar vinculados aos demais projetos para totalizar os 3 profissionais exigidos.
- **Presença Feminina:** Pelo menos uma das pessoas que compõem esse trio de roteiristas deve ser **mulher (cis ou trans)**, o que deve ser obrigatoriamente atestado pelo envio da declaração de gênero correspondente.

Referência no edital: *Itens 3.1.2, 4.3, 6.5.2.5 a 6.5.2.7 do edital.*

22. É possível ter e/ou indicar roteiristas estrangeiros na equipe do núcleo criativo?

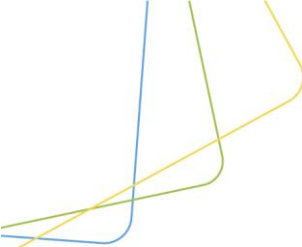
O edital estabelece que o objeto desta chamada pública é exclusivamente o desenvolvimento de **obras audiovisuais brasileiras independentes**. O objetivo principal da iniciativa é fortalecer o elo criativo nacional, gerando **propriedade intelectual brasileira** e promovendo a identidade nacional.

Assim, o foco da chamada está no fortalecimento dos talentos e profissionais que atuam no mercado nacional, mas **o edital não proíbe a contratação de roteiristas estrangeiros** na equipe técnica do Núcleo, desde que sejam cumpridos os requisitos:

- A equipe de desenvolvimento precisa contar obrigatoriamente com **3 (três) roteiristas principais**.
- Pelo menos uma das vagas deste trio deve ser ocupada por uma **roteirista mulher (cis ou trans)**.
- Caso sejam contratados profissionais estrangeiros e os contratos ou termos de compromisso sejam originalmente redigidos em língua estrangeira, será necessário apresentar obrigatoriamente uma **tradução juramentada para o português** para que a inscrição seja aceita.

Portanto, embora os projetos precisem obrigatoriamente ser caracterizados como obras brasileiras, existe flexibilidade para contratar roteiristas estrangeiros, desde que se formalize o vínculo em documentos devidamente traduzidos e mantenha-se o controle majoritário dos direitos intelectuais com a produtora brasileira independente.

Referência no edital: *Itens 1.2, 3.1.2, 4.3, 6.5.2.5 a 6.5.2.7 e anexo I do edital*



PROCESSO SELETIVO

23. Como é estruturado o processo seletivo?

O processo seletivo compreende as seguintes etapas, em ordem:

- 1ª) Primeira Avaliação – fase eliminatória e classificatória, com avaliação anônima dos argumentos dos projetos;
- 2ª) Seleção dos Projetos – fase eliminatória e classificatória, com avaliação não anônima do conjunto do Núcleo Criativo (vídeo, formulário completo, documentos);
- 3ª) Habilitação – verificação formal da elegibilidade da proposta e enquadramento em cotas;
- 4ª) Resultado Final – publicado no DOU e no site do BRDE.

Referência no edital: *Item 6.1 do edital.*

24. Como funciona a divisão de fases de avaliação e qual o risco de desclassificação por identificação de autoria?

O processo de avaliação divide-se em duas fases independentes. A Primeira Avaliação possui caráter estritamente anônimo. Os proponentes devem preencher o Anexo VII (contendo dados como argumento de até 100 linhas por projeto) sem incluir o nome da empresa produtora, de sócios, roteiristas, diretores, marcas ou qualquer dado identificador, inclusive nos metadados do arquivo digital. A inserção de qualquer marca identificadora nesta fase gera a desclassificação. Já os documentos/materiais relativos à segunda fase de avaliação (Seleção dos projetos) podem conter identificação, uma vez que a avaliação deixa de ser anônima. Ressalte-se que todos os documentos/materiais devem ser submetidos no momento da inscrição dos projetos.

Referência no edital: Itens 6.2.1, 6.2.2.2, 6.2.7 e Anexo VII.

25. Quais são os critérios de avaliação da Primeira Avaliação?

Três analistas avaliam cada proposta com notas de 1 a 5 em dois critérios (cada critério é a média de 4 subcritérios):

- C1 – Potencial Criativo e Relevância dos Projetos da Carteira: originalidade/diversidade criativa; abrangência temática e relevância sociocultural; comunicabilidade e adequação ao público; potencial de difusão e desdobramento;
- C2 – Consistência Narrativa e Qualidade dos Projetos da Carteira: potência do conceito e universo narrativo; estrutura dramática e desenvolvimento narrativo; construção de personagens/abordagem autoral; proposta estética e linguagem audiovisual.

A nota final da proposta é a média das duas notas individuais mais altas dos três analistas (descartando a mais baixa). No descarte da nota mais baixa, serão considerados os critérios de desempate (no caso de duas notas finais mais baixas forem iguais).

Referência no edital: *Itens 6.2.3, 6.2.4 e Anexo IX do edital.*

26. Quais são os critérios de avaliação da Seleção dos Projetos?

A Comissão de Seleção pontua com notas inteiras de 1 a 5 os seguintes critérios (nota final = soma, máximo 25 pontos):

- a) Qualidade artística e narrativa dos projetos da carteira;
- b) Metodologia de trabalho e plano de desenvolvimento;
- c) Estratégia de viabilidade e comercialização dos projetos;
- d) Qualificação e perfil da equipe de desenvolvimento (considerados apenas os 3 roteiristas indicados);
- e) Histórico de produção da produtora.

Serão desclassificadas propostas com nota final inferior a 12 pontos.

Referência no edital: *Itens 6.5.3 a 6.5.9 e Anexo VIII do edital.*

27. Como será avaliada a nota do critério 'histórico de produção da produtora'?

Essa avaliação será realizada a partir dos dados disponíveis nos sistemas da Ancine. O método de avaliação será divulgado posteriormente para todos os cinco critérios da etapa, não havendo formulário separado para apresentação do histórico da produtora nesta chamada.

Referência no edital: *Item 6.5.3, alínea 'e' do edital.*

28. A pontuação detalhada de cada projeto será divulgada ao proponente?

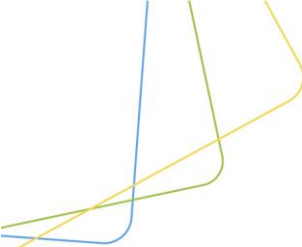
Sim. Concluídas as fases de Primeira Avaliação e Seleção dos Projetos, será disponibilizado a cada proponente, no sistema de inscrições do BRDE, a pontuação detalhada do projeto em cada um dos quesitos avaliados.

Referência no edital: *Itens 6.4.1 e 6.6.1 do edital.*

29. Quantas propostas avançam da Primeira Avaliação para a Seleção dos Projetos?

Avançam as propostas com maior pontuação até que a soma dos aportes solicitados alcance o dobro (duas vezes) do valor total dos recursos disponíveis. Em caso de empate na última colocação, todas as propostas empatadas são convocadas. Adicionalmente, está garantida a classificação de propostas regionais e de empresas vocacionadas em número equivalente ao dobro das cotas previstas no item 1.4.1 do edital, assegurando representação de todas as regiões geográficas abarcadas.

Referência no edital: *Itens 6.3.1 e 6.3.1.1 do edital.*



30. Há previsão de recurso contra as decisões do processo seletivo?

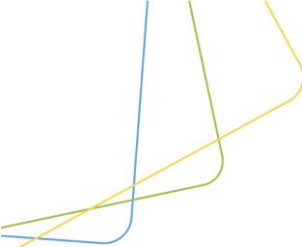
Sim. Cabe recurso nas seguintes situações, sempre com prazo de 10 dias corridos a partir da publicação do resultado ou da notificação individual:

- Desclassificação na Primeira Avaliação por impossibilidade de acesso a documentos ou por identificação do proponente (item 6.2.7);
- Desclassificação na Seleção dos Projetos por não comprovação do vínculo do projeto de Núcleo Criativo com 3 (três) roteiristas, sendo pelo menos um deles(as) mulher (que deverá apresentar declaração de gênero nos termos do Anexo V) (item 6.5.2.9);
- Resultado da Primeira Avaliação – somente quanto aos aspectos formais, sem reanálise de mérito (item 6.4.2);
- Resultado da Seleção dos Projetos – somente quanto aos aspectos formais, sem reanálise de mérito (item 6.6.3);
- Resultado da Habilitação e enquadramento em cotas (item 6.9.1).

Recursos devem ser interpostos exclusivamente pelo Sistema FSA/BRDE, até as 18:00h do último dia do prazo. Não será aceita documentação complementar nem retificação de documentos após a inscrição, salvo na etapa de habilitação.

Entendem-se como "aspectos formais" as questões relacionadas ao cumprimento de regras e procedimentos definidos no próprio edital. Esses aspectos não envolvem o mérito artístico ou técnico do projeto, bem como o elemento subjetivo da avaliação do analista, mas se o processo seguiu corretamente as normas estabelecidas.

Referência no edital: *Itens 6.2.7, 6.4.2 a 6.4.5, 6.5.25, 6.5.27, 6.5.2.9 e 6.6.3 do edital.*



CONDIÇÕES DE INVESTIMENTO

31. O FSA pode financiar 100% do orçamento do Núcleo Criativo?

Sim. O valor investido de R\$ 600.000,00 corresponde a 100% (cem por cento) do valor do orçamento total do Núcleo Criativo. Captações adicionais para o desenvolvimento dos projetos são vedadas.

Referência no edital: *Itens 4.1.4 e 4.1.5 do edital.*

32. O que acontece se, no momento da contratação, for identificada captação de recursos para algum dos projetos integrantes do Núcleo Criativo?

O proponente deverá optar entre: (a) devolver integralmente os recursos já captados para o projeto em questão; ou (b) desistir do investimento no Núcleo Criativo.

Referência no edital: *Item 4.1.6 do edital.*

33. O item 4.1.6 se aplica apenas a editais de desenvolvimento ou também a aprovações de produção?

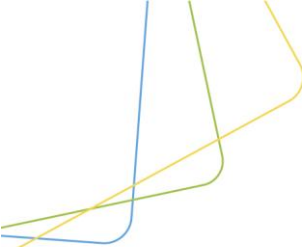
O item 4.1.6 se aplica à captação para o desenvolvimento de qualquer um dos projetos integrantes do Núcleo Criativo. É possível inscrever um projeto que já tenha aprovação para captação voltada à **produção** na ANCINE, desde que **não se encontre em fase de produção**. Uma consequência disso é que, embora tenha autorização para captar recursos, a produtora não pode ter solicitado a aprovação para execução do projeto até a data de publicação do resultado final da chamada (condição que será verificada no momento da contratação).

Referência no edital: *Itens 3.1.3, alínea 'b', e 4.1.6 do edital.*

34. Quais itens são financiáveis com os recursos do Núcleo Criativo?

São financiáveis todas as despesas relativas ao desenvolvimento da obra previstas nas Instruções Normativas ANCINE nº 116, 158 e 159, exceto:

- Despesas de agenciamento;
- Custos de intermediação da distribuição pública de Certificados de Investimento Audiovisual, tais como taxa de colocação, taxa de liderança, custos de elaboração de prospecto, despesas de publicidade, agente divulgador e despesas de transporte de intermediários.



Limites orçamentários específicos:

- Despesas com cessão de direitos de obra pré-existente ou de imagem de personalidade: máximo de R\$ 300.000,00;
- Despesas com serviços de roteiro (roteirista, cessão de direitos de roteiro, consultoria de roteiro/scriptdoctoring, argumentista, revisões, artista gráfico em animação): mínimo de R\$ 240.000,00.

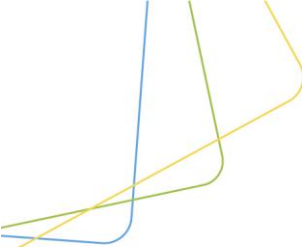
Referência no edital: *Itens 4.2.1, 4.3.1 e 4.3.2 do edital.*

35. Existe exigência de viabilizar a produção após o desenvolvimento?

Sim. Pelo menos 1 (um) dos três projetos desenvolvidos pelo Núcleo Criativo deverá, no prazo de 5 anos contados da conclusão do projeto, demonstrar: (i) licenciamento ou cessão onerosos do direito de produção; (ii) emissão de CPB de obra audiovisual produzida; ou (iii) aprovação para execução de projeto de produção junto à ANCINE.

O descumprimento implica multa de 5% sobre o valor total do orçamento do Núcleo Criativo e inabilitação da produtora por 2 anos para obtenção de novos recursos do FSA para desenvolvimento de projetos. É possível suspender o pagamento da multa por até 2 anos, mediante justificativa.

Referência no edital: *Itens 4.4.1 a 4.4.3 do edital.*



CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

36. Quais são os prazos e condições para contratação após a seleção?

A proponente deve realizar os procedimentos previstos no Regulamento para Contratação de Projetos (disponível em <https://www.gov.br/ancine/pt-br/fsa/normas/regulamentos>) no prazo improrrogável de 90 dias corridos contados da publicação do resultado final no DOU. O descumprimento implica o cancelamento da contratação.

A publicação do resultado final equivale à aprovação para captação do projeto, nos termos da IN ANCINE nº 158. A lista de documentos para contratação é a prevista no Anexo III do Regulamento para Contratação.

Referência no edital: *Itens 7.2.1 a 7.2.3 do edital.*

37. Como funciona o retorno do investimento ao FSA?

O retorno do investimento ao FSA ocorre de duas formas alternativas:

- Se a produtora mantiver participação nas receitas da obra resultante: o FSA terá 3% de participação sobre a Receita Líquida do Produtor (RLP) e 1,5% sobre receitas de licenciamento de marcas e direitos de adaptação, pelo período entre a assinatura do contrato e 7 anos após a Primeira Exibição Comercial;
- Se a produtora ceder ou licenciar os direitos do projeto desenvolvido para terceiros (sem manter participação nas receitas): o FSA terá participação de 30% sobre a receita líquida da operação, não podendo ser inferior a 50% do valor investido pelo FSA. Caso esse mínimo não seja alcançado em 5 anos, a produtora cobre a diferença com recursos próprios.

Caso o FSA também invista na produção da obra resultante, o retorno segue as regras do projeto de produção, calculado sobre a soma dos investimentos de desenvolvimento e produção.

Referência no edital: *Itens 8.1.1 a 8.1.7 do edital.*

38. Qual o período aceito para despesas na prestação de contas?

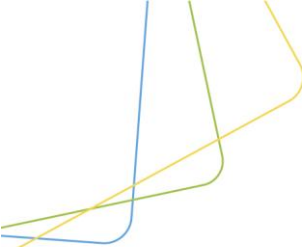
Serão admitidos documentos fiscais que comprovem despesas realizadas no seguinte período:

- Data inicial: data da publicação do resultado final desta chamada no Diário Oficial da União (DOU);
- Data final: até 180 dias após a data de conclusão do projeto de Núcleo Criativo ou após o desembolso do investimento do FSA, o que ocorrer por último.

Referência no edital: *Item 8.2.2 do edital.*

39. Quais produtos/objetos devem ser entregues após a contratação e execução do projeto?

Para as propostas selecionadas, a entrega do produto e objeto final do edital é dividida em entregas imediatas de desenvolvimento (materiais e prestação de contas) e obrigações de viabilização comercial de longo prazo:



Entrega Material dos 3 (três) Projetos Desenvolvidos

A conclusão do projeto se dá, de forma imediata, com a apresentação à ANCINE do resultado material do desenvolvimento de **todos os 3 (três) projetos** que integram o Núcleo Criativo.

- **O que constitui cada "Projeto Desenvolvido":** Trata-se do resultado físico e artístico do desenvolvimento que comprova o cumprimento do objeto, seguindo as regras e especificações técnicas das Instruções Normativas ANCINE nº 158 e nº 159. Nesse sentido, de acordo com o disposto nas referidas INs, será necessário a entrega **da cópia do roteiro desenvolvido** das obras selecionadas.
- **Prazo de entrega:** A conclusão e a entrega dos projetos desenvolvidos devem ocorrer no prazo máximo de **12 meses** contados a partir da data de desembolso dos recursos.

Prestação de Contas Final.

Além de entregar as obras desenvolvidas, a produtora é obrigada a comprovar a regular utilização de todos os recursos públicos federais recebidos.

- **O que deve ser entregue:** O procedimento de Prestação de Contas Final, contendo os documentos e materiais comprobatórios exigidos pela Instrução Normativa nº 159 e pelo Manual de Prestação de Contas da ANCINE.
- **Prazo de entrega:** Em até **180 dias** contados da data de conclusão do projeto ou do desembolso do investimento (o que ocorrer por último)

Comprovação de Viabilização da Produção (Entrega de Longo Prazo)

Para que o investimento de desenvolvimento atinja seu objetivo final, o edital exige que a produtora comprove a **viabilização comercial de pelo menos 1 (um) dos 3 projetos** desenvolvidos.

- **Prazo:** Até **5 anos** contados a partir da data de conclusão do projeto (data de entrega dos 3 projetos à ANCINE).
- **Como comprovar (alternativamente):**
 1. Licenciamento ou cessão onerosos do direito de produção para qualquer agente (incluindo não brasileiros ou não independentes);
 2. Emissão do Certificado de Produto Brasileiro (CPB) da obra audiovisual produzida a partir do projeto desenvolvido; ou
 3. Aprovação para execução de projeto de produção na ANCINE a partir do projeto desenvolvido.
- **Penalidade por descumprimento:** Caso nenhum dos três projetos seja viabilizado no prazo, a produtora estará sujeita a uma multa de **5% sobre o orçamento total** do Núcleo Criativo, além de sofrer **inabilitação por 2 anos** para receber novos recursos de desenvolvimento do FSA.

Referência no edital: *Itens 1.6.2, 4.4.1, 4.4.2, 4.4.4, e 8.2.2 do edital e cláusulas segunda, quinta e décima segunda do contrato de investimento (Anexo X).*